



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária
Estado de São Paulo

00100-133995/2019-10

Fls. _____
Proc. _____

Junte-se ao processado do
PLS

nº 85, de 2017

Em 28/11/19

José Roberto Leite de Matos
Mesa Adjunto

Em 04 de Setembro de 2019 Mesa Adjunto

OFÍCIO Nº 192/2019-Expediente

Senhor Presidente:

É o presente para passar às mãos de Vossa Excelência, cópia da Moção de Repúdio nº 037/2019, de autoria do Vereador, Aurimar Mansano, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2019.

Sendo só para o momento, aproveito para apresentar meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

VEREADOR FRANCISCO CARLOS MARCELINO
(Carlinhos da Farmácia)
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
DEP. DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
DD PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
PRAÇA DOS TRES PODERES
CEP 70165 900
Brasília -D.F





Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária Estado de São Paulo

Fls. 02
Proc. 355/19

MOÇÃO N.º 37 /2019 – REPÚDIO.

(Repudia a aprovação do Projeto de Lei nº 7.596/2017, "Lei de Abuso de Autoridade", de autoria do Senador Randolfe Rodrigues).

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Estamos vivendo a pior crise democrática no País, onde ao invés do Congresso Nacional assegurar penalidades mais severas contra aqueles que cometem crimes, tenta punir aqueles que são os agentes da lei.

Logicamente que nem todos merecem o reconhecimento do povo brasileiro, já que existem muitos “homens da Lei” que cometem verdadeiros absurdos, quando excedem os limites a eles atribuídos, mais temos que ponderar que o texto aprovado pelo Senado e pela Câmara Federal é permeado por termos vagos, incompatíveis com a técnica legislativa.

Com a aprovação dessa proposta, representantes dessas carreiras alegam que o texto cria um incentivo à corrupção e a ações de grupos criminosos organizados.

A sanção do Projeto de Lei 7.596/2017 não coíbe abusos de autoridade, não corrige equívocos dos agentes públicos. Ao contrário, transforma-os em burocratas acuados, incapazes de cumprir seus deveres e contrapor interesses ilícitos em nome da democracia e da probidade.

É visível que a matéria foi elaborada para proteger agentes políticos corruptos que mancharam os nomes dos poderes Legislativo e Executivo, e que, agora, estão presos ou sendo processados.

Para finalizar Senhores Vereadores, esse projeto coloca a algema, não no bandido, mas na polícia; coloca mordaça no Ministério Público e violenta a consciência dos magistrados. Nesse País, sempre se algemou os criminosos e nunca nenhuma voz se levantou contra isso, foi só começar a algemar os colarinhos brancos para que o Congresso tente alterar a Lei.

CHIEF 100% OF COMMERCIAL 57 07-07-2012 1747 003817 1/2





Câmara Municipal de Caraguatatuba

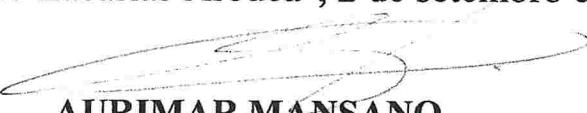
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. 03
Proc. 355/19

88

Ante o exposto apresento ao sabor dos Nobres Pares a presente Moção de Repúdio, que tem como finalidade demonstrar a insatisfação desta Casa de Leis, caso o Projeto de Lei de nº 7.596, seja sancionado pela Presidência da República Federativa do Brasil, Requeiro ainda, do deliberado, seja encaminhada cópia desta propositura aos Exmos. Srs. Jair Messias Bolsonaro, DD. Presidente da República; Rodrigo Maia, DD. Presidente da Câmara dos Deputados Federais e ao Sr. Davi Alcolumbre, DD. Presidente do Senado Federal.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 2 de setembro de 2019.


AURIMAR MANSANO

Vereador

02-2019 17:12 60317/2

02-2019 17:12 60317/2

